

A CRIAÇÃO DA APA DE ILHA COMPRIDA E SEUS DESDOBRAMENTOS NO ATUAL PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Cibele Oliveira Lima, Bacharel em Geografia, estudante de Licenciatura em Geografia na UNICAMP- Universidade Estadual de Campinas, BRASIL, cibele.lima@ige.unicamp.br

Profª Dra Regina Célia de Oliveira, Instituto de Geociências, Departamento de Geografia, UNICAMP, Universidade Estadual de Campinas, BRASIL, reginacoliveira@ige.unicamp.br

Palavras-chave: Área de Proteção Ambiental, Desenvolvimento Local, Impactos Ambientais, Ilha Comprida - SP.

Resumo:

O avanço do processo de urbanização vem produzindo impactos ambientais a ritmos cada vez mais preocupantes e irreversíveis, interferindo no balanço sedimentar e no frágil equilíbrio ambiental das regiões litorâneas. O município de Ilha Comprida, localizado no litoral sul do Estado de São Paulo, Brasil, possui uma das maiores biodiversidades do planeta ainda em boas condições de preservação no país, além de abrigar antigas comunidades tradicionais. Por esses motivos em março de 1987 toda a área do município foi decretada APA (Área de Proteção Ambiental). Esse artigo tem o objetivo de realizar uma análise histórica da questão ambiental no município, onde o crescimento e o desenvolvimento local esbarram nas rígidas leis de proteção da APA. A metodologia utilizada foi baseada principalmente na abordagem sistêmica proposta por Christofletti (1979), sendo que para um melhor encaminhamento dos procedimentos operacionais optou-se em estruturar a pesquisa considerando as proposições de Libault (1971), sendo o levantamento e análise bibliográfica de temas específicos, trabalhos de campo e a construção de acervo fotográfico, ambos essenciais para a realização do artigo.

Introdução e Metodologia:

O município de Ilha Comprida localiza-se no litoral extremo Sul do Estado de São Paulo, entre as coordenadas 4°44'28" S e 47°32'24" O (Figura 1). Insere-se no contexto geomorfológico da planície de Cananéia-Iguape constituindo importante Área de Proteção Ambiental e compondo a Reserva Ecológica de Juréia-Itatins, com uma das maiores biodiversidades endêmicas do estado. O clima é tropical, quente úmido, com pluviosidade superior a 2000 mm e temperatura média de 25° C. Possui largura média de 3 km e, com exceção do Morrete (único embasamento cristalino presente em toda a ilha) com 40m de altura, suas cotas altimétricas raramente ultrapassam os 5 metros. Está separada do continente pelo canal estuarino-lagunar do Mar Pequeno, pelo Valo Grande e pela desembocadura do rio Ribeira de Iguape.

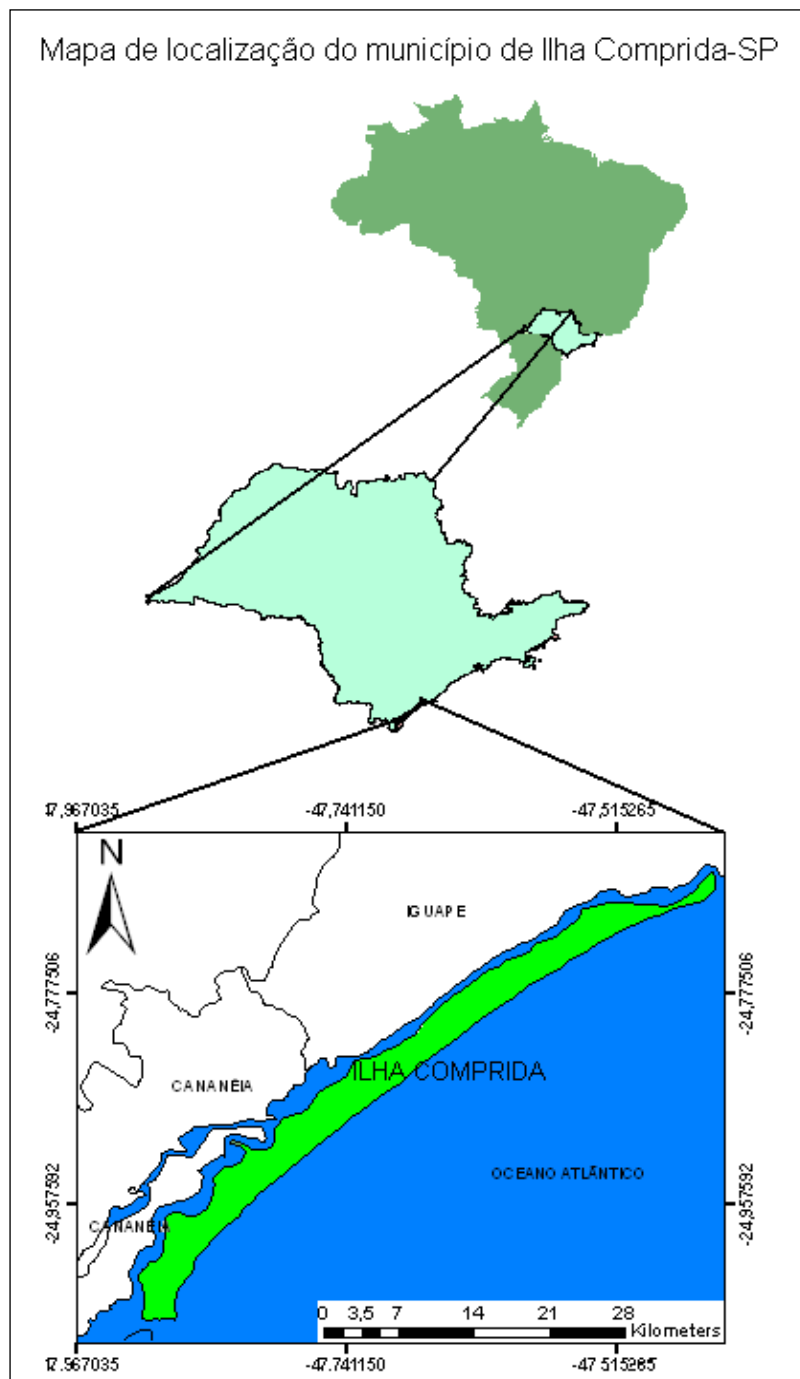


Figura 1: Localização do município de Ilha Comprida – SP.
Elaborado por Cibele Lima.

Tendo em vista as principais características naturais da área de estudo, a metodologia empregada está baseada principalmente na abordagem sistêmica proposta por Christofolletti (1979) e na proposta de Libault (1971), através de levantamento e análise bibliográfica de temas específicos, trabalhos de campo e construção de acervo fotográfico.

No que concerne à composição dos Sistemas em Geomorfologia, Christofolletti (1979) defende a importância dos aspectos de matéria, que consiste no material mobilizado pelo sistema; energia, que representa a força que permite o funcionamento do sistema e a estrutura, que nada mais é do que os elementos do sistema e suas relações, sendo que a constituição do elemento dependerá da escala de estudo.

Já Libault (1971) atenta para a importância singular no desenvolvimento de pesquisas que possam fundamentar discussões metodológicas posteriores. O papel exercido pela metodologia do autor vincula-se à sua proposição de uma lógica de hierarquização e de análise dedutiva para chegar, a compreensão dos atributos físicos que regem a paisagem do município de Ilha Comprida. Apesar de apresentar uma abordagem teórica alicerçada na análise qualitativa, não exclui a visão quantitativa e dinâmica da configuração geográfica, uma abordagem metodológica com reconhecida contribuição às pesquisas de cunho geográfico.

Discussão e Resultados:

As regiões litorâneas constituem-se como áreas de imensa fragilidade e susceptibilidade já que representam importante intercâmbio de matéria e energia na superfície terrestre, encontrando-se em condições de equilíbrio dinâmico e não estático. Esse equilíbrio é constantemente rompido por interferências naturais e/ou antrópicas, gerando transformações que podem ou não ser reversíveis em escala de tempo da existência humana na Terra; e consequências catastróficas através não só de perdas materiais, mas principalmente pela perda de vidas humanas.

Apesar de Becegato (2007) caracterizar o litoral como um dos mais ricos e relevantes ecossistemas naturais, já que os ciclos vitais de inúmeros animais e vegetais dependem de sua preservação, o rápido crescimento e a intensificação da urbanização vêm produzindo impactos e degradações a ritmos cada vez mais preocupantes e irreversíveis, já que são responsáveis pela modificação dos fatores que interferem no balanço sedimentar das regiões litorâneas. Entre esses fatores estão: os efeitos de impactos pela ocupação humana através da construção de estruturas artificiais, mineração de areia de praia, construção de barragens em rios; a redução no suprimento sedimentar originário do fundo oceânico adjacente por subida do nível relativo do mar e a subida do nível relativo do mar.

Suguio (2003) afirma que por conta da dificuldade em determinar com precisão os papéis desempenhados por cada um dos fatores no balanço sedimentar de uma praia, seria necessária a produção de diversos estudos regionais, com o intuito de facilitar e melhorar a compreensão das contribuições relativas dos diferentes processos costeiros. Somente dessa forma poderiam ser levantados os principais problemas e possíveis soluções visando a mitigação dos efeitos da erosão e promovendo a conservação das praias em um programa realmente adequado de gerenciamento costeiro.

Nesse sentido cabe ao governo desenvolver ações visando a manutenção e proteção do ecossistema costeiro com o intuito de garantir a biodiversidade e também de preservar os aspectos das culturas tradicionais, o que é realizado através da delimitação e administração de áreas denominadas Unidades de Conservação, que são definidos segundo o site da organização WWF por porções do território nacional com atributos naturais relevantes, reguladas pela Lei no. 9.985, de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), sendo divididas em dois grupos principais: de proteção integral e de uso sustentável.

Nessas áreas, legalmente instituídas pelo poder público através da Constituição Federal, Estadual e Municipal, são vetadas ou limitadas determinadas atividades econômicas de acordo com seu potencial de destruição socioambiental adquirido através de Estudos de Impactos Ambientais (EIA's) e de seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA's), ao passo que projetos educacionais, científicos, de turismo e lazer e de manejo dos recursos naturais são incentivados. (MAGALHÃES, 1997)

São classificadas segundo o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação do Ministério do Meio Ambiente em diferentes categorias que estabelecem sua denominação, os limites geográficos e área, os diferentes objetivos, as diretrizes, níveis de restrições e proibições de uso do espaço e dos recursos naturais; sendo relevantes à área de estudo as seguintes:

- **Estações Ecológicas (ESEC):** áreas representativas de ecossistemas destinadas a realização de pesquisas básicas e aplicadas, à proteção do ambiente natural e desenvolvimento da educação conservacionista. Por volta de 90% de sua área total deve ser destinada a preservação integral, ficando o restante disponível, através de zoneamento adequado, para a realização de pesquisas que não prejudiquem o equilíbrio local.

- **Parques:** unidades de conservação destinadas a proteção de áreas representativas de ecossistemas com finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a

proteção integral da flora e da fauna com a utilização para objetivos científicos, educacionais e recreativos. São vetadas obras que não servirem ao bem comum e qualquer atividade econômica exceto de comunidades tradicionais.

- **Reservas da Biosfera e Áreas de Proteção Ambiental (APA's):** pormenorizadas a seguir.

Como visualizado na Figura 2 abaixo a região de Ilha Comprida possui uma das maiores biodiversidades do planeta ainda em boas condições de preservação no Brasil, além de abrigar inúmeras comunidades tradicionais que têm sua história de vida intimamente relacionada ao ambiente natural. Possui, conseqüentemente, inúmeros polos de unidades de conservação.

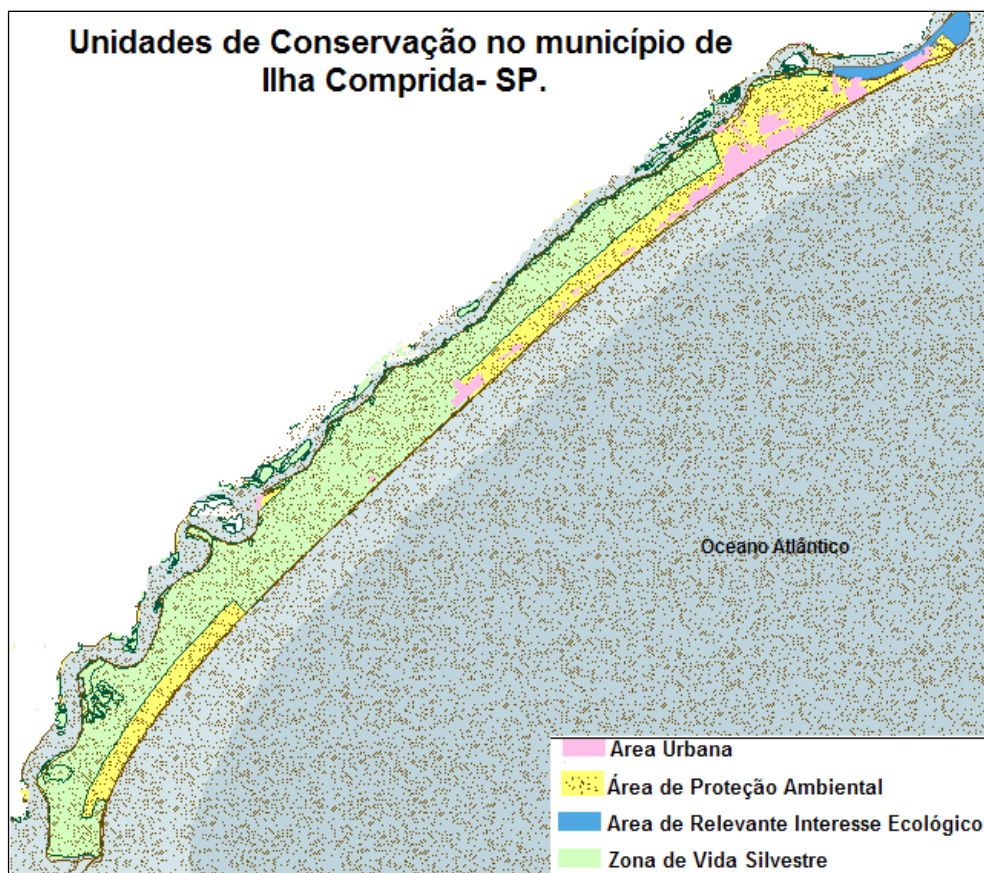


Figura 2: Unidades de Conservação do Lagamar.
Adaptado por Cibele Lima de Parada (2010).

Para Magalhães (1997) foi justamente por conta das características ambientais e da alta fragilidade local que o Lagamar foi reconhecido internacionalmente pela UNESCO como uma Reserva da Biosfera, caracterizada como:

(...) áreas de grandes dimensões que representam uma amostra significativa dos diferentes biomas mundiais, abrigam comunidades únicas e são de excepcional interesse podendo ser preservadas ou modificadas, desde que como instrumento para alcançar o desenvolvimento sustentável, por meio de atividades de pesquisas e programas e comunicação. (MAGALHAES, 1997, p.55)

Tendo em vista a área de estudo, a fragilidade ambiental da Ilha Comprida está relacionada a muitos fatores, cujas causas remontam desde sua origem, como a granulação dos sedimentos e a altitude baixa, até a escassez de recursos hídricos ligados à água subterrânea (limitada à água pluvial acumulada em depósitos arenosos Marinheiros e eólicos). Dessa forma foi surgindo ao longo dos anos a necessidade de estabelecer parâmetros de proteção dessa importante área.

No que concerne ao zoneamento e parcelamento de terras percebe-se que os primeiros loteamentos foram iniciados em 1955, sendo que a partir de 1970 a especulação imobiliária impulsionou a autorização não planejada de centenas de loteamentos, gerando ocupação desordenada de parcelas do município.

Com o tempo, a grande maioria dos empreendimentos imobiliários não pôde atender aos contratos de instalação de infraestrutura, exigidos e acordados no ato da licença do loteamento, e passaram a se encontrar à mercê da legislação pertinente, prescrita pelas leis federais 4771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal Brasileiro) e 6766 de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano).

Cabe ressaltar que nesse período o município de Ilha Comprida ainda se encontrava sob posse dos municípios de Iguape e Cananéia, o que dificultou em muito a organização e fiscalização dos loteamentos. Décio (2004) afirma ainda que desde que o PLADEL (Plano de Desenvolvimento do Litoral Paulista) fora elaborado pela SUDELPA (Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista) em 1983, já estava clara a necessidade de determinar cuidados especiais no desenvolvimento da Ilha Comprida, cuidados esses que fossem substancialmente diferentes daqueles elaborados para o restante da região de Iguape e Cananéia, e que representassem o município de Ilha Comprida e suas peculiaridades em separado dos demais municípios.

Em 1985, visando atender às inúmeras solicitações das administrações municipais da região do Vale do Ribeira, e principalmente devido à constante degradação ambiental, motivada

pela ocupação antrópica desorganizada, foi elaborada pela SUDELPA uma proposta preliminar de proteção ambiental, subseqüente ao diagnóstico das condições de uso do solo da Ilha Comprida.

Quando ocorreu a extinção da superintendência os técnicos responsáveis foram realocados para a recém-criada Secretaria do Meio Ambiente e passaram a utilizar os estudos relativos às questões ambientais já realizados pela SUDELPA na região para fortalecer a proposta da criação da APA da Ilha Comprida.

Diante desse contexto, foi decretada a APA de Ilha Comprida, através do decreto estadual nº 26.881 editado em 11 de março de 1987, pelo Governador do estado de São Paulo André Franco Montoro tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º da lei federal nº 6.902 de 23 de abril de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), o artigo 9º inciso VI da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, conforme demonstra a Figura 3 abaixo.

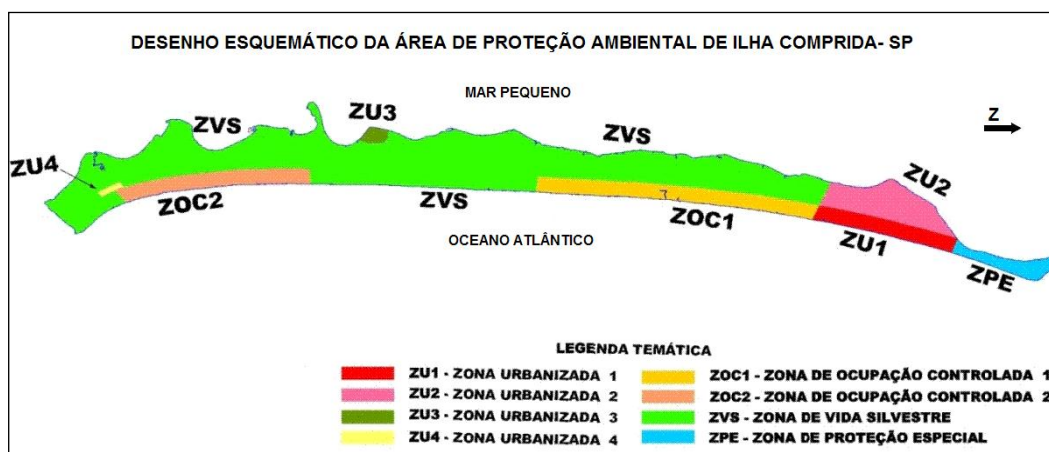


Figura 3: APA de Ilha Comprida. Modificado por Cibele Lima de:
<http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT8-643-474-20080430014911.pdf>

Os motivos principais para a criação da APA de Ilha Comprida estão expressos no preâmbulo das considerações do referido decreto, que será parcialmente transcrito a seguir:

- 1) Considerando que a Ilha Comprida, juntamente com a Ilha do Cardoso, a Ilha de Cananéia e a faixa litorânea do continente na região compõem a área lagunar estuarina de Iguape - Cananéia constitui importante refúgio de recursos genéticos das espécies marinhas, e aves migratórias, além de área com dinâmica atual intensa de erosão e sedimentação e com um sistema de drenagem parcialmente definido;

- 2) Considerando que a Ilha Comprida se constitui em ilha-barreira que protege o “Mar Pequeno” e o “Mar de Cananéia” das influências diretas do oceano; e
- 3) Considerando a ocorrência natural de organismos aquáticos passíveis e cultivo no “Mar Pequeno” e a já comprovada viabilidade de aqüicultura desta área como forma de desenvolvimento em potencial, para o que é indispensável a manutenção da boa qualidade do meio aquático.

Posteriormente a APA de Ilha Comprida foi regulamentada pelo decreto estadual nº 30.817 de 30 de novembro de 1989, produzido através dos subsídios fornecidos ainda pelos estudos realizados anteriormente pela SUDELPA, que foram complementados graças a novas pesquisas executadas pela Secretaria do Meio Ambiente, com a importante participação do Instituto de Botânica e do Instituto Florestal.

Para a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (1995) o objetivo da regulamentação foi o reordenamento da ocupação urbana, utilizando uma proposta de zoneamento acompanhada de diretrizes básicas para a manutenção da qualidade ambiental, segundo a qual foram estabelecidos os procedimentos para ocupação e uso do solo somente após a instituição da APA da Ilha Comprida, o que culminou em grande contradição, uma vez que todas as atividades que já se encontravam no local anteriormente ao decreto de 1989 passaram a ser consideradas ilegais.

É importante ressaltar ainda que conforme o artigo primeiro do decreto de criação da APA nº 26.881 de 1987: “É declarada Área de proteção Ambiental **todo o território** de Ilha Comprida nos municípios de Iguape e Cananéia, respeitada a legislação municipal.” O fato de todo o território ter sido declarado como APA representa um caso único no Brasil e determinou alguns problemas de ordem política e social no desenvolvimento local. (Brasil. Decreto Estadual nº 26.881, de 11 de março de 1987.)

Araripe et. al. (2008) afirmam ainda que a emancipação política e administrativa do município da Estância Balneária de Ilha Comprida em 1992, constituiu um novo fator de contribuição para o aumento expressivo da complexidade na gestão do problema fundiário da APA de Ilha Comprida.

Apesar da grande conquista no âmbito político, no sentido de que os problemas do município passaram a ser gerenciados por uma única e própria prefeitura, foi gerado um intenso conflito entre os interesses de um território municipal e o caráter mais amplo de proteção da APA, cuja área de abrangência é o território como um todo.

Como já foi dito anteriormente os conflitos se estenderam para o âmbito administrativo, judiciário e social uma vez que a ocupação humana da ilha procedeu à criação da APA e, portanto, muitos dos procedimentos exigidos pela legislação ambiental não foram e não terão possibilidade de serem seguidos.

Como exemplo de contradição tem-se a delimitação e gestão das chamadas Zonas de Vida Silvestre, cujas áreas de proteção estão sendo cada vez mais ameaçadas pelo constante conflito entre a gestão ambiental e a necessidade local de se obter desenvolvimento econômico e melhorias na qualidade de vida da população. Isso porque a constante especulação imobiliária vem pressionando o surgimento de uma série de atividades excludentes à possibilidade de gestão da APA, contribuindo para o esquecimento das leis ambientais.

É necessário ressaltar que o conflito estende-se ainda para as esferas dos mecanismos políticos uma vez que acaba por frear a implantação do Conselho Gestor e do consequente Plano de Manejo da APA, dificultando assim que medidas de proteção sejam colocadas em ação, constituindo um impasse tanto para a questão ambiental quanto para a questão do desenvolvimento local no município. (ARARIPE et. al, 2008)

Becegato (2007) corrobora as afirmações do autor acima, uma vez que considera como maior problema de gestão do município o fato do mesmo situar-se dentro de uma APA. Para ele trata-se aparentemente de um grave erro metodológico, já que as condições à conservação e manejo adequado da fauna e flora dificilmente serão cumpridas.

No entanto, os aumentos demográficos tanto da população residente e, principalmente, da flutuante, já demandam a existência de infraestrutura compatível para que o município não entre em situação de colapso, o que não pode ser realizado através de outro modo que não a construção de obras públicas, que por sua vez contrariam os decretos da APA, já que como toda definição primária de área de preservação ambiental a mesma deveria ter sido criada para:

proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, para melhoria da qualidade de vida das populações locais e também para a proteção dos ecossistemas regionais, sendo que todas as atividades desenvolvidas em seu interior, principalmente as

econômicas e paisagísticas, estão sujeitas a um disciplinamento específico, de modo a garantir os objetivos da proteção ambiental. (MAGALHÃES, 1997, p. 62)

Persistindo esse impasse contraditório a situação do município tende a piorar cada vez mais já que em épocas de alta temporada, nas quais a população local tende a triplicar, os impactos ambientais gerados por lixos urbanos e esgotos domésticos deverão atingir intensidades significativamente altas, se não forem administrados corretamente.

No que concerne ao zoneamento e parcelamento de terras percebe-se que os primeiros loteamentos fixos de maior importância foram iniciados em 1955, sendo que a partir de 1970 a especulação imobiliária impulsionou a autorização não planejada de centenas de loteamentos, gerando ocupação desordenada de parcelas do município. O problema tornou-se ainda mais grave com os atos administrativos de bloqueio e cancelamentos de loteamentos, o que contribuiu para que já em 1985 fossem considerados ilegais cerca de 150 deles. (BECEGATO, 2007)

Na implantação da APA em 1987, pelo simples efeito do decreto e em consonância com a legislação vigente, expressa pelas leis federais 4771/65 (Código Florestal), 6766/79 (Parcelamento do Solo Urbano) e 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), a grande maioria dos empreendimentos imobiliários não pôde atender aos contratos de instalação de infraestrutura e muitos loteamentos caíram na ilegalidade, seja por conta de sua localização, ou então pela falta da infraestrutura acordada em sua implantação.

Desta época, a prefeitura da Ilha Comprida herdou uma série de problemas derivados da luta na justiça, pelos loteadores, visando o restabelecimento de seus empreendimentos.

Após a realização de diversos atos contínuos, lentamente a prefeitura tem conseguido junto à justiça a regularização dos loteamentos, por força da situação fundiária predominante no local, já que os documentos de posse não são cartoriais, mas de natureza paroquial, derivados das sesmarias coloniais. Isso implica dizer, que a ilha inteira tem dono, e que se num dado momento, todos quisessem tomar posse de seus terrenos, haveria um caos de ocupação sem precedentes. (ARARIPE et. al., 2008)

Um exemplo da contrariedade ocorrente no município é a construção da ponte que atualmente liga o município de Ilha Comprida ao de Iguape, já que o assoreamento do lagamar passou a impossibilitar o tráfego das embarcações responsáveis pela travessia tanto de veículos como de pessoas. (Figura 4)



Figura 4: Construção da ponte interligando Iguape e Ilha Comprida e seu estado atualmente.
Retirado de <http://my.opera.com/perfeito/albums/showpic.dml?album=495402&picture=6840129>

O início da construção da ponte ocorreu por volta de 1984, mas a obra foi interrompida antes da conclusão por decisão judicial de 1991, em função dos impactos ambientais envolvidos na desobediência dos decretos da APA. Isso porque além da retirada de vegetação, o término da obra impulsionaria o turismo e o conseqüente aumento populacional explosivo culminando em novas ocupações irregulares em áreas não autorizadas.

No entanto com a emancipação do município em 1992 seguida da posse do prefeito Antônio Marcio Ragni de Castro Leite em 1993 houve mudanças administrativas locais. Através de uma solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida foi concedida a Licença de instalação da ponte, após ser apresentada uma proposta válida de regularização fundiária da área envolvida.

Dessa forma, a ponte foi concluída e aberta ao público em fevereiro de 2000 e sua Licença de Operação foi expedida pelo CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente), após o cumprimento das exigências mitigadoras constantes do EIA – RIMA da obra em março de 2004.

Com o objetivo de resolver ou minimizar os impactos da contradição entre a questão ambiental e a necessidade de desenvolvimento local, foram realizados 4 anos de pesquisa encabeçados pela Prefeitura de Ilha Comprida e tendo como apoio equipes especializadas dos órgãos ambientais estaduais CETESB, IBAMA, Instituto Florestal e diversas ONG's engajadas no assunto como a SOS -Mata Atlântica.

O resultado desses esforços foram expressos em julho de 2002, quando foi apresentada uma proposta de readequação da APA ao Governo do Estado de São Paulo, na qual estavam expostos novos parâmetros de uso e ocupação do solo, nos quais 30% de seu território passaria

a ser focado no Plano Diretor que viria a ser elaborado, como área própria à urbanização, conforme demonstra a Figura 5 a seguir.

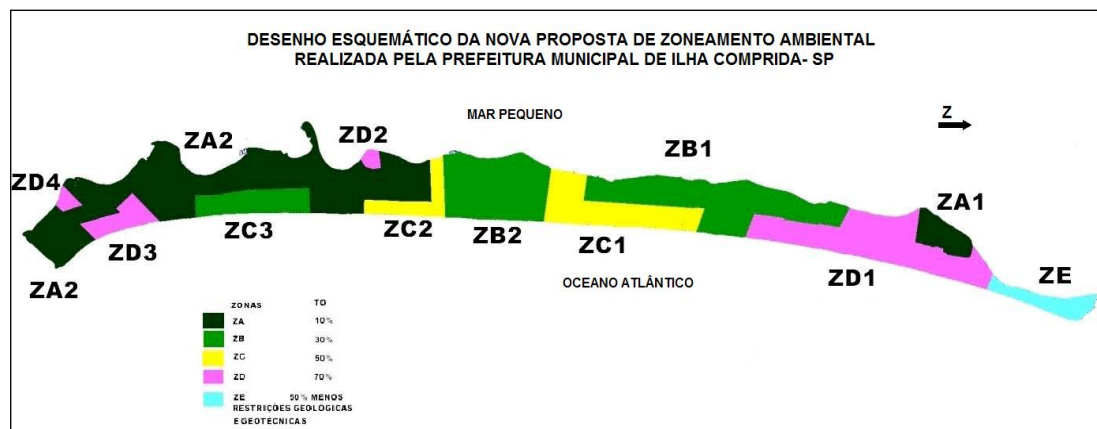


Figura 5: Nova proposta de zoneamento para Ilha Comprida. Modificado por Cibele Lima de: <http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT8-643-474-20080430014911.pdf>

No entanto, devido a seu caráter inovador considerado repleto de interesses capitalistas da prefeitura e de grandes empresários do ramo imobiliário, a proposta foi rejeitada pelo CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente), órgão de consulta da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que opina sobre a possibilidade de os empreendimentos privados e/ou públicos assim como as políticas públicas alterarem negativamente o meio ambiente, seja qual for o projeto. (MILARÉ, 1999)

Segundo os diversos órgãos responsáveis pelo CONSEMA o aumento da área da APA em 30% para uso de ocupação urbana, poderia gerar um desequilíbrio ecológico irreparável, culminando na ocupação desordenada de áreas de especial interesse e biodiversidade, como manguezais, dunas e coberturas vegetais rasteiras de imensa fragilidade. Nesse sentido a proposta chegou a ser aplicada no Princípio de Precaução junto ao Ministério Público para que ficasse inviável sua aprovação.

De acordo com a matéria realizada pelo Jornal "A tribuna de Santos" em 04 de julho de 2002 o prefeito de Ilha Comprida Décio Ventura está em desacordo com a paralisação do processo de estabelecimento da nova APA, já que até que ocorra sua aprovação encontra-se limitado no que concerne às manobras de gestão municipal, principalmente relacionadas ao uso e ocupação do solo.

Em setembro de 2002 foi realizada na CETESB de São Paulo uma reunião com a participação dos dois grupos de propostas antagônicas acerca do novo zoneamento: a PMIC

(Prefeitura Municipal de Ilha Comprida) e os conselheiros do CONSEMA apoiados por cientistas ambientais. O principal intuito era apresentar seus argumentos em relação a nova regulamentação para a APA de Ilha Comprida, proposta pela Prefeitura local.

De um lado a equipe da PMIC, coordenada pelo prefeito Décio Ventura, objetivava demonstrar a necessidade de se adequar a APA às novas situações regionais, criadas pela emancipação político-administrativa de 1992, e o novo SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), lei 9985, de 18 de julho de 2000, além de dar efeito a determinados artigos e incisos que não se materializaram nos decretos estaduais de criação e regulamentação da APA de Ilha Comprida: 26881, de 11 de março de 1987 e 30817 de 30 de novembro de 1989, respectivamente, entre eles a instalação do Conselho Gestor, que jamais saiu do papel.

Com visão contrária, os conselheiros do CONSEMA procuravam demonstrar que a ilha possui um ambiente extremamente frágil, dada sua constituição geológica e geomorfológica, sendo altamente suscetível à degradação, mediante a intervenção antrópica. Dessa forma os impactos em sua importante biodiversidade tenderiam a se agravar com a flexibilização dos aditamentos da APA e o conseqüente avanço da especulação imobiliária juntamente da urbanização desenfreada já ocorrente no local.

Apesar de todos os esforços para elaboração de um Conselho Gestor da APA que possa realizar um Plano Diretor baseado no desenvolvimento sustentável, ou seja, de acordo com as necessidades locais, sejam elas ambientais ou sociais ainda não houve avanço no processo para o lado da prefeitura que procura desenvolvimento regional a todo custo, já que os órgãos ambientais ainda exercem importante poder no que diz respeito à gestão da APA.

Para Becegato (2007) é perceptível a urgente necessidade de um plano de gerenciamento costeiro bem equacionado que vise, de um lado, a conservação e manejo sustentáveis e, de outro lado, a implementação de uma infra-estrutura que atenda à demanda da população. Resta saber de que forma implantar isso sem ferir nenhum dos interesses político e ambiental.

Por fim, tendo em vista todo esse calabouço de conflitos e disputas, as questões que ficam são as seguintes: Como evitar a degradação ambiental conseqüente do aumento populacional descontrolado? E como fazer isso de forma ambiental e socialmente justa para os territórios localizados dentro de APAs?

Referências Bibliográficas:

ARARIPE, C. A.; FIGUEIREDO, P. J. M.; DEUS, A. S. **Zoneamento de APA. Preocupação com a Capacidade de Suporte ou garantia da Ação Antrópica Capitalista? O caso de Ilha Comprida, Litoral Sul de São Paulo.** IV Encontro Nacional da Anppas, 2008, Brasília – DF. Disponível em; <http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT8-643-474-20080430014911.pdf>

BECEGATO, J.L. **Impacto Ambiental Antrópico na APA (Área de Proteção Ambiental) da Ilha Comprida (SP), da pré-história à atualidade.** Tese de mestrado em Análise Geoambiental. Centro de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão da UnG-Universidade Guarulhos, 2007.

BRASIL. **Decreto estadual nº 26881/1987, Criação da APA de Ilha Comprida.** Disponível em http://www.ambiente.sp.gov.br/apas/cd/PDF/APA_Ilha_Comprida.pdf

BRASIL. **Decreto Estadual nº 30817/1989, Regulamentação da APA de Ilha Comprida.** Disponível em http://www.ambiente.sp.gov.br/apas/cd/PDF/APA_Ilha_Comprida.pdf

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação. Disponível em <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=66>

CHRISTOFOLETTI, A. **Análise de sistemas em Geografia.** São Paulo: Hucitec, 1979

DÉCIO, J.V. **A Área de proteção ambiental e a qualidade de vida: um estudo de caso da Ilha Comprida.** Monografia de graduação em Administração, Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - FIVR, 2004.

JORNAL A TRIBUNA DE SANTOS - edição de 4 de julho de 2002, matéria: **Prefeito ameaça entregar governo ao Estado.**

MAGALHÃES, N.W. **Descubra o Lagamar.** São Paulo. SOS Mata Atlântica. 1997.

MILARÉ, Edis. **Instrumentos legais e econômicos aplicáveis aos municípios.** Sistema Municipal de Meio Ambiente. SISMUMA/SISNAMA. In: PHILIPPI JR, Arlindo; MAGLIO, Ivan Carlos ; COIMBRA, José de Ávila Aguiar ; FRANCO, R. M. . Municípios e Meio Ambiente - Perspectivas para a Municipalização da Gestão Ambiental no Brasil. São Paulo: Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA, 1999.

PMIC – Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilha Comprida. **APA de Ilha Comprida: Proposta de ação.** Ilha Comprida, 2 volumes, 1995.

Programa de Implantação de Unidades de Conservação. Disponível em http://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/questoes_ambientais/unid/

SUGUIO, K. **Tópicos de Geociências para o desenvolvimento sustentável: as regiões litorâneas.** Revista do Instituto de Geociências da USP, São Paulo, v.1, p. 1-40, 2003.

<http://my.opera.com/perfeito/albums/showpic.dml?album=495402&picture=6840129>. Site acessado em Dezembro de 2012.